



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO

PROCESSO Nº : 340997/2018
INTERESSADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
ASSUNTO : Revisão de Registro CRT de Instituição de Ensino Superior

DELIBERAÇÃO 33/2018 – CRT/PA

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA, exercício 2018, reunida na sede do Crea-PA, em Belém-PA, analisando o processo que trata de revisão de registro de instituição de ensino de nível superior, para fins de atualização das informações constantes de seus registros, em atendimento ao Art. 20 da Resolução do Confea nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015. Considerando a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, arts. 34, alínea "p", e 62; Considerando que a instituição de ensino enviou requerimento para a revisão de seu registro, visando atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando o disposto no Art. 10 da Resolução nº 1.070/2015, "para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, registradas em cartório e não atualizadas perante o Crea, se houver; II – ato de recredenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino". **DELIBEROU**: que a instituição de ensino de nível superior não apresentou a documentação completa, não atendendo, portanto, o exigido no artigo 10 da Resolução nº 1.070/2015, necessários para a revisão do registro. A pendência refere-se ao Item III: não apresentou o ato de renovação de reconhecimento dos Cursos de Geologia, Geografia (Bacharelado) e Meteorologia. Ressaltamos ainda, que a documentação havia sido protocolizada neste Regional no dia 10/05/2018, estaria, dessa forma, fora do prazo estipulado anteriormente por esta Comissão, o qual foi dilatado até 01 de junho de 2018. Devido a pendência apontada acima a instituição de ensino não encontra-se apta a participar do processo de renovação do terço do Plenário, exercício 2019.

Belém, 10 de maio de 2018.

Eng. Civ. Almir Magalhães Oliveira de Almeida Jr.
Coordenador CRT 2018 – CREA-PA